



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

**Edital de Licitação
Processo 072/2020
Processo Licitatório 057/2020
Pregão Eletrônico 048/2020**

O Município de Carandaí-MG torna público a abertura do Processo Licitatório 057/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5149 de 16 de março 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Licitatório nº 057/2020
Pregão Eletrônico nº 048/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 08/07/2020.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 20/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h15mim do dia 20/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 013/2020.

2. OBJETO

1 – REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Papelaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 – Lotes 01 ao 63 - Exclusivo para participação de Microempreendedor, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.1.1 – Demais lotes, ampla concorrência.

3. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

4.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

5.3 – PARTICIPAÇÃO:

5.3.1 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo/Anvisa;(quando houver) e
- c) Fabricante.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 – O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

8.8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,10 (Dez centavos).

8.8.5 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.6 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.8 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.9 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.11 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.12 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

8.8.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.17 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.8.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8.20 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.22 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.24 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

8.8.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8.26 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.28 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.29 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.30 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.31 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.4 – No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.5 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.6 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

9.6.7 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.8 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

9.6.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 – Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

11.2 – Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

11.2.1 – Cópia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

11.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7 – Os documentos apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de apresentação na fase de habilitação.

11.8 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.9 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

11.10 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.11 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.12 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.13 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

11.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

11.16 – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; (c) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93; conforme modelo do Anexo III;

11.17 – Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de itens, iguais ou semelhantes ao licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

11.18 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, com exceção do item 1.6 desta sessão.

NOTA 2: A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.3 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

13.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Secretário Municipal de Administração, que é a área solicitante.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

16.2 – Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

16.3 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os classificados para comparecerem à sede da Prefeitura e assinarem a ARP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3.1 – Na impossibilidade de comparecer à sede da Prefeitura, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, via correios/transportadora, informando o código para rastreamento pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br.

16.4 – Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

16.5 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.6 – A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.6.1 – A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

16.7 – A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.8 – Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Carandaí.

16.10 – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

- 16.10.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
- 16.10.2 – O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 16.10.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
- 16.10.4 – Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
- 16.10.5 – O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 16.10.6 – Por razões de interesse público.
- 16.11 – A área solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 16.12 – Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 16.12.1 – Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 16.13 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.
- 16.14 – A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.
- 16.15 – A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 16.16 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 16.17 – A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.
- 16.18 – O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprascarandai@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura de Carandaí Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro Carandaí/MG - CEP 36280-000 Fone: (32) 3361-1177 Atendimento: 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, Departamento de Compras e Licitações.

18.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

19.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da ATA



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

19.13 – A Prefeitura convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a ATA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos estabelecido no Edital.

19.14 – Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a ATA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.15 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.16 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.17 – As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

19.18 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20 – Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Carandaí, 07 de julho de 2020.

Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Papelaria, conforme será determinado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido de licitação dos materiais listados para aquisição de materiais didáticos visando atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, para atender ao Currículo Escolar e Calendário Cívico dos respectivos seguimentos, bem como suprir as demandas de matérias de expediente e papelaria das diversas secretarias do município, de acordo com as necessidades apresentadas.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de itens, iguais ou semelhantes ao licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – Os gestores/fiscais da ARP não aceitarão nem receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da ARP, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os itens que compõem este termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

5.2 – O endereço para entrega da mercadoria será informado junto a ordem de fornecimento, restringindo-se a entrega no perímetro urbano deste município



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

5.3 – A Ordem de fornecimento será enviada via e-mail para a contratada, através do e-mail informado na proposta comercial.

5.4 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 – A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência
1.	20	Unidades	Agenda diária, executivo preta m5 costurada, folha de dados pessoais, um dia por pagina, exceto sábado e domingo, planejamento mensal índice telefônico folha com calendário.	R\$ 26,13
2.	30	Unidades	Agenda permanente, tipo executivo, c/folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m2 revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel oof-set 63g/m2, formato 145x205mm aprox. quantidade mínima de páginas: 384.	R\$ 17,47
3.	20	Unidades	Agenda Telefônica, capa em papelão com revestimento de pvc na cor preta, mínimo de 57 folhas, com 4 argolas metálicas, medidas aproximadas: 190mm largura x 250mm comprimento, com 3 índices alfabéticos de a/z, com campos nome e telefone - tipo tilibra, apex, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	R\$ 21,21
4.	50	Caixas	Alfinetinhos Nº 29 – caixa com 50 grs	R\$ 4,17
5.	30	Caixas	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades. Comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas.	R\$ 2,08
6.	100	Unidades	Apagador para quadro negro com porta giz, com caixa em madeira pinus e colagem de feltro com 0,5 cm de espessura em sua tampa, medindo aproximadamente 18 x 7 cm	R\$ 2,51
7.	300	Unidades	Apagador de quadro branco magnético base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pinceis. Padrão de qualidade igual ou superior a marca, radex, faber castell,tilibra.	R\$ 3,11
8.	150	Caixas	Apontador de lápis, com lâmina de aço, cores diversas, com depósito, caixa com 24 unidades.	R\$ 0,85
9.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 7 mm – 100 unidades – Para 25 folhas	R\$ 5,00
10.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 9 mm – 100 unidades – Para 50 folhas	R\$ 6,59



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

11.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 12 mm – 100 unidades – Para 70 folhas	R\$ 9,44
12.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 14 mm – 100 unidades – Para 85 folhas	R\$ 11,80
13.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 17 mm – 100 unidades – Para 100 folhas	R\$ 13,79
14.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 20 mm – 70 unidades – Para 120 folhas	R\$ 13,58
15.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 23 mm – 60 unidades – Para 140 folhas	R\$ 30,90
16.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 25 mm – 45 unidades – Para 160 folhas	R\$ 7,98
17.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 29 mm – 35 unidades – Para 200 folhas	R\$ 2,25
18.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 33 mm – 25 unidades – Para 250 folhas	R\$ 15,11
19.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 40 mm – 20 unidades – Para 350 folhas	R\$ 2,43
20.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 45 mm – 16 unidades – Para 400 folhas	R\$ 2,61
21.	10	Pacotes	Aspiral para encadernação – 50 mm – 12 unidades – Para 450 folhas	R\$ 16,81
22.	50	Pacotes	Balão liso, dourado de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 12,91
23.	50	Pacotes	Balão liso, prata de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 12,91
24.	50	Pacotes	Balão liso, vermelho de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
25.	50	Pacotes	Balão liso, branco de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
26.	30	Pacotes	Balão liso, laranja de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
27.	30	Pacotes	Balão liso, verde de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
28.	30	Pacotes	Balão liso, amarelo de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
29.	30	Pacotes	Balão liso, azul de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
30.	30	Pacotes	Balão liso, rosa de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
31.	30	Pacotes	Balão liso, roxo/lilás de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
32.	20	Pacotes	Balão liso, preto de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
33.	200	Pacotes	Balão liso, cores variadas de excelente qualidade – Nº 7 - pacote com 50 unidades.	R\$ 5,60
34.	200	Rolos	Barbante 8 fios 250 grs	R\$ 3,77



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

35.	2.000	Unidades	Bastão de cola quente 7,4 mm x 30 cm – fina	R\$ 0,91
36.	1.000	Unidades	Bastão de cola quente – grosso	R\$ 39,80
37.	180	Caixas	Borracha branca N ° 60. Caixa com 60un.	R\$ 26,87
38.	10	Pacotes	Borrachinha elástico p/ dinheiro , Escolar. Pacote com 100 gramas. Largura: Fino. Cor: Amarelo. Especificação Largura/Espessura/Diâmetro):1,8 mm x 2 mm x 5 cm. Contém: 130 unidades. Peso: 100 gramas	R\$ 14,33
39.	2.500	Unidades	Caderno brochurão universitário, formato 200 x 275 mm c/60 folhas brancas sem pauta, caixa com 60 unidades.	R\$ 9,90
40.	5.000	Unidades	Caderno brochurão universitário, formato 200 x 275 mm c/60 folhas brancas com pauta, caixa com 60 unidades.	R\$ 4,02
41.	200	Unidades	Caderno para desenho- tamanho brochurão, formato 1/4 fechado tamanho mínimo de 200 mm x140 mm, gramatura capa no mínimo 90g/m ² , fixação por dois grampos, sem folha de rosto, miolo (folhas) com 60 fls em papel branco gramatura mínima de 56g/m ² sem pauta.	R\$ 8,79
42.	150	Unidades	Caderno brochura ¼ - 96 folhas. Com pauta.	R\$ 2,52
43.	100	Unidades	Caderno brochura capa dura ¼ - 96 folhas.Com pauta.	R\$ 6,91
44.	200	Unidades	Caderno brochurão capa dura – 96 folhas – 280 x 202 mm. Com pauta.	R\$ 5,50
45.	300	Unidades	Caixa Arquivo Morto Polionda oficio, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	R\$ 4,78
46.	50	Unidades	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor vermelha – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	R\$ 3,73
47.	200	Unidades	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor preta – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	R\$ 2,30
48.	500	Unidades	Caixa Box para arquivo em papelão, 350x250x130mm.	R\$ 1,64
49.	20	Unidades	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), Alimentação: Solar e pilha AA.	R\$ 14,10
50.	150	Caixas	Caneta escrita fina 07 – preta caixa com 50 unidades. BIC ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 0,66
51.	40	Caixas	Caneta escrita fina 07 – vermelha caixa com 50 unidades. BIC ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 0,66
52.	200	Unidades	Caneta para retroprojektor preta – fina	R\$ 1,26



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

53.	100	Unidades	Caneta para retroprojektor vermelha – fina	R\$ 1,00
54.	200	Unidades	Caneta para retroprojektor preta – grossa	R\$ 1,45
55.	100	Unidades	Caneta para retroprojektor azul - grossa	R\$ 2,32
56.	60	Unidades	Caneta para retroprojektor vermelha – grossa	R\$ 2,32
57.	30	Caixas	Canetinha Hidrográfica 12 Unidades - Formuladas com corantes de qualidade, oferecem alto brilho nas cores. Disponíveis em 12 cores por pacote, com ponta média resistente e vedação adequada. Tinta lavável e durável (a tinta não seca mesmo com a tampa aberta por até 3 meses. Descrição técnica: • Tipo: hidrográfica. • Ponta: porosa. • Lavável. • UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA com 12 Unidades.	R\$ 6,50
58.	300	Unidades	Capa para encadernação tamanho A4- transparente	R\$ 0,25
59.	300	Unidades	Contra-capa para encadernação A4- preta.	R\$ 2,38
60.	350	Unidades	Cartolina – branca.	R\$ 1,32
61.	600	Unidades	Cartolina – cores variadas.	R\$ 0,88
62.	250	Unidades	Cartolina laminada: dourada.	R\$ 4,29
63.	250	Unidades	Cartolina laminada: prata.	R\$ 4,29
64.	150	Unidades	Cartolina laminada: vermelha.	R\$ 4,29
65.	150	Unidades	Cartolina laminada: verde.	R\$ 4,29
66.	15	Unidades	Cola bastão 8 grs.	R\$ 7,22
67.	150	Caixas	Cola colorida – caixa com 6 unidades – cores variadas	R\$ 9,88
68.	200	Caixas	Cola com glitter – caixa com 6 unidades – cores variadas	R\$ 1,87
69.	50	Caixas	Cola para isopor 90 grs- caixa com 12 unidades.	R\$ 29,61
70.	300	Unidades	Cola - adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade. Ideal para colar madeira, papel, EVA, PVC, cortiça, couro, borracha e outros. Peso líquido 20 gramas.	R\$ 4,33
71.	20	Caixas	Clips Nº1/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	R\$ 1,08



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

72.	220	Caixas	Clips Nº2/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	R\$ 1,48
73.	60	Caixas	Clips Nº3/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	R\$ 1,84
74.	100	Caixas	Clips Nº4/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	R\$ 1,62
75.	100	Caixas	Clips Nº6/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	R\$ 1,24
76.	80	Caixas	Clips Nº8/0 para papéis em arame de aço com acabamento, tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	R\$ 28,67
77.	200	Potes	Corante em pó - vermelho - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g.	R\$ 2,35
78.	200	Potes	Corante em pó - verde - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g	R\$ 2,35
79.	200	Potes	Corante em pó - Amarelo - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g	R\$ 2,35
80.	200	Potes	Corante em pó - Azul - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g	R\$ 2,35
81.	200	Potes	Corante em pó - Laranja - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos	R\$ 2,35



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

			poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g	
82.	200	Potes	Corante em pó - Rosa - artificial para fins alimentícios. O corante em pó é o mais indicado para colorir misturas que necessitem de coloração, mas sem alterar sua consistência tais como: sorvetes, pipoca doce, maçã do amor, caldas e muito mais. Aplicação: aplica-se aos poucos, até a obtenção da tonalidade desejada. Pote de 100g	R\$ 2,35
83.	100	Unidades	Corretivo a base de água.	R\$ 1,80
84.	10	Embalagens	CD – mídia virgem , tipo CD-R, gravável, 700 GB – embalagem tubo com 25 unidades.	R\$ 43,07
85.	60	Unidades	Diário de ciclo com capa – Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2cm 88 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Miolo: Offset 90 g/m2	R\$ 6,10
86.	80	Unidades	Diário de série com capa – Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 34 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Miolo: Offset 90 g/m2	R\$ 71,96
87.	80	Unidades	Diário Educação Infantil com capa – Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 20 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2	R\$ 6,10
88.	10	Embalagens	DVD – mídia virgem, gravável, 4,7 GB – 120 minutos para vídeo, embalagem tubo com 25 unidades.	R\$ 1,45
89.	12	Caixas	Envelope kraft natural 80g 250 x 353 – caixa com 250 unidades	R\$ 0,20
90.	5	Caixas	Envelope kraft natural 80g 310x410 – caixa com 250 unidades	R\$ 0,29
91.	100	Caixas	Envelope kraft natural 80g 240x340 – caixa com 250 unidades	R\$ 0,54
92.	80	Caixas	Envelope kraft natural 80g 176x250 caixa com 250 unidades	R\$ 0,13
93.	8	Caixas	Envelope kraft natural 80g 114x162 - caixa com 1.000 unidades	R\$ 0,60
94.	20	Caixas	Envelope ½ ofício – branco – caixa com 250 unidades.	R\$ 0,16
95.	20	Caixas	Envelope ofício branco – caixa com 250 unidades.	R\$ 0,32
96.	300	Unidades	Envelope ½ ofício – azul	R\$ 0,16
97.	300	Unidades	Envelope ½ ofício – vermelho	R\$ 0,20
98.	300	Unidades	Envelope ½ ofício – laranja	R\$ 0,29
99.	300	Unidades	Envelope ½ ofício – rosa	R\$ 0,20
100.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – branco	R\$ 0,38



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

101.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – azul claro	R\$ 0,38
102.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – vermelho	R\$ 0,38
103.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – laranja	R\$ 0,38
104.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – azul marinho	R\$ 0,38
105.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – preto	R\$ 0,38
106.	300	Unidades	Envelope – tamanho carta – rosa	R\$ 0,38
107.	500	Unidades	Envelope – tamanho carta – pardo	R\$ 0,38
108.	150	Unidades	Estilete de plástico lâmina estreita 9 mm	R\$ 1,01
109.	300	Unidades	Etiquetas branca - folha 10 x 1	R\$ 16,58
110.	50	Unidades	Extrator de grampo	R\$ 1,49
111.	200	Unidades	EVA 40 x 60 - Amarelo	R\$ 1,34
112.	200	Unidades	EVA 40 x 60 - Azul claro	R\$ 1,17
113.	200	Unidades	EVA 40 x 60 - Azul médio	R\$ 1,30
114.	300	Unidades	Eva 40 x 60 - Branco	R\$ 1,30
115.	200	Unidades	Eva 40 x 60 - Cor de pele	R\$ 1,30
116.	200	Unidades	Eva 40 x 60 - Laranja	R\$ 1,30
117.	150	Unidades	EVA 40 x 60 - lilás	R\$ 1,30
118.	150	Unidades	Eva 40 x 60 - Rosa	R\$ 1,30
119.	200	Unidades	Eva 40 x 60 - Verde claro	R\$ 1,30
120.	200	Unidades	Eva 40 x 60 - Verde Escuro	R\$ 1,30
121.	300	Unidades	Eva 40 x 60 - Vermelho	R\$ 1,30
122.	150	Unidades	Eva 40 x 60 - Marrom	R\$ 1,30
123.	250	Unidades	Eva 40 x 60 - Preto	R\$ 1,30
124.	150	Unidades	Eva 40 x 60 - Cinza	R\$ 1,30



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

125.	150	Unidades	Eva 40 x 60 - Roxo	R\$ 1,30
126.	50	Pacotes	E.V.A listrado, cores diversas, 40 X 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades.	R\$ 4,28
127.	50	Pacotes	E.V.A estampado, cores diversas, 40 X 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades.	R\$ 2,60
128.	50	Pacotes	E.V.A decorado, cores diversas, 40 X 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades.	R\$ 1,17
129.	50	Pacotes	E.V.A de bolinhas, cores diversas, 40 X 60 cm, espessura 2 mm, pacote com 5 unidades.	R\$ 4,28
130.	2.000	Unidades	Ficha individual do aluno – conforme modelo. Tamanho (l x a): 21,8 cm x 31,8 cm. Papel offset 120 g/m2. Cor: branca.	R\$ 55,32
131.	2.000	Unidades	Ficha de matrícula do aluno - tamanho (l x a): 21,8 cm x 31,8 cm. Papel offset 120 g/m2. Cor: branca.	R\$ 1,00
132.	1.500	Unidades	Fita adesiva crepe – 18 mm x 50 m.	R\$ 2,20
133.	100	Rolos	Fita adesiva transparente colorido – azul - 12 mm x 10 m.	R\$ 2,90
134.	100	Unidades	Fita adesiva transparente colorido – amarelo - 12 mm x 10 m.	R\$ 2,90
135.	100	Rolos	Fita adesiva transparente colorido – verde - 12 mm x 10 m.	R\$ 0,87
136.	100	Rolos	Fita adesiva transparente colorido –vermelho - 12mm x 10 m.	R\$ 7,10
137.	100	Unidades	Fita adesiva transparente colorido – preto - 12 mm x 10 m.	R\$ 13,95
138.	100	Rolos	Fita adesiva transparente colorido – branco - 12 mm x 10 m.	R\$ 0,87
139.	100	Rolos	Fita adesiva transparente colorido – rosa - 12 mm x 10 m.	R\$ 7,10
140.	300	Unidades	Fita durex transparente rolo de 12 mm x 40 m.	R\$ 27,00
141.	900	Unidades	Fita larga lacre transparente 45 mm X 45 m.	R\$ 4,17
142.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 10mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor:vermelho	R\$ 5,16
143.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 10mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: dourado.	R\$ 5,16
144.	10	Rolos	Fita metalóide– rolo: 10mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: prata.	R\$ 5,16
145.	10	Rolos	Fita metalóide– rolo: 10mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: verde.	R\$ 5,16
146.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 10mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: rosa.	R\$ 5,16
147.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 10mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: azul.	R\$ 5,16



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

148.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 20mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor:vermelho	R\$ 11,01
149.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 20mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: dourado.	R\$ 11,01
150.	10	Rolos	Fita metalóide– rolo: 20mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: prata.	R\$ 11,01
151.	10	Rolos	Fita metalóide– rolo: 20mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: verde.	R\$ 11,01
152.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 20mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: rosa.	R\$ 11,01
153.	10	Rolos	Fita metalóide – rolo: 20mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: azul.	R\$ 11,01
154.	80	Rolos	Fita metalóide – rolo: 30mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor:vermelho	R\$ 1,72
155.	80	Unidades	Fita metalóide – rolo: 30mm X 50 m, 100% poliéster metalizado, cor: dourado.	R\$ 1,72
156.	50	Rolos	Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : branco.	R\$ 1,72
157.	50	Rolos	Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : azul.	R\$ 1,72
158.	50	Rolos	Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : vermelho.	R\$ 1,72
159.	50	Rolos	Fitilho 5 mm – rolo de 100 metros : rosa.	R\$ 1,72
160.	20	Caixas	Giz escolar – Branco – caixa contendo 40 caixinhas com 64 unidades/260 gramas – antialérgicos não tóxicos – Prazo de validade: indeterminado.	R\$ 2,68
161.	20	Caixas	Giz escolar – Colorido – caixa contendo 40 caixinhas com 64 unidades/260 gramas – antialérgicos não tóxicos – Prazo de validade: indeterminado.	R\$ 4,36
162.	500	Caixas	Giz de cera grande não tóxico caixa com 12 unidades (gizão).	R\$ 3,48
163.	20	Caixas	Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: verde	R\$ 15,40
164.	20	Caixas	Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: prata	R\$ 15,40
165.	20	Caixas	Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: dourado	R\$ 15,40
166.	20	Caixas	Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: vermelho	R\$ 15,40
167.	20	Caixas	Gliter pote de 3grs – cx com 12 unidades: azul	R\$ 15,40
168.	40	Unidades	Grampeador para madeira – Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas	R\$ 35,87



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

			infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8, Produto nacional com assistência em todo Brasil.	
169.	30	Unidades	Grampeador p/100 fls, modelo 938; metálico profissional, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ajuste de profundidade, compartimento para armazenar grampos, base antiderrapante.	R\$ 42,36
170.	200	Caixas	Grampo para grampeador de metal 23/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	R\$ 9,36
171.	30	Caixas	Grampo para grampeador de metal 23/8 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	R\$ 6,76
172.	30	Caixas	Grampo para grampeador de metal 23/10 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	R\$ 10,36
173.	50	Caixas	Grampo para grampeador de metal 23/13 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	R\$ 21,26
174.	40	Caixas	Grampo para grampeador de metal 106/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	R\$ 10,61
175.	50	Caixas	Grampo para grampeador de metal 106/8 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	R\$ 10,30
176.	20	Cartelas	Lantejoulas Nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. na cor verde	R\$ 1,94
177.	20	Cartelas	Lantejoulas Nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. na cor azul	R\$ 1,94
178.	20	Cartelas	Lantejoulas Nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. na cor prata	R\$ 1,65
179.	20	Cartelas	Lantejoulas Nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. na cor dourada	R\$ 1,94
180.	20	Caixas	Lantejoulas Nº 6 – cartela com 10 unidades de 1g. na cor vermelha	R\$ 1,94
181.	30	Unidades	Lápis borracha	R\$ 2,56
182.	1.000	Caixas	Lápis de cor grande triangular – caixa com 12 unidades. FABER CASTELL ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 8,70
183.	200	Caixas	Lápis preto de grafite Nº 2 hexagonal, ponta firme – caixa com 144 unidades. FABER CASTELL ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 0,74
184.	300	Rolos	Lastex – unidade com 10 m.	R\$ 9,93
185.	1	Unidade	Linha de nylon branca, nº 040, rolo de 100 m. Padrão de qualidade igual ou superior a marca, ekilon, artpesca, dourado.	R\$ 9,10
186.	100	Unidades	Livro de ata – páginas numeradas com 100 folhas.	R\$ 5,51



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

187.	50	Unidades	Livro de ata – páginas numeradas com 200 folhas.	R\$ 14,18
188.	50	Unidades	Livro de ponto diário fundamental nível I - Tamanho fechado (l x a): 23,5 cm x 32,5 cm. 200 páginas – vertical - capa dura revestida com percalux. Cor: azul. Miolo: offset 90 g/m ² livro de ponto – modelo 10.	R\$ 13,18
189.	20	Unidades	LIVRO DE CONTA CORRENTE CAPA DURA GRANDE 100 FOLHAS. O Livro de Conta Corrente Capa Dura Grande 100 Folhas é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios. Detalhes: Capa dura; Folhas numeradas; Formato 218mm x 319mm; Gramatura 56 g/m ² ;	R\$ 12,64
190.	600	Caixas	Marcador para quadro branco – caixa com 12 unidades. Cor a ser especificada na ordem de fornecimento. FABER CASTELL ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 2,13
191.	100	Caixas	Marcador para quadro branco recarregável – Caixa com 12 unidades. Ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3 mm, refil e pontas substituíveis. Cor a ser especificada na ordem de fornecimento. Qualidade igual ou superior a marca PILOT.	R\$ 2,48
192.	600	Caixas	Refil Líquido para recarga de Marcador Para Quadro Branco, 5,5ml. Caixa Com 12 Unidades. Composição Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Pigmentos, Resinas, Solventes E Aditivos. Marca: V Board Master Modelo: WBMA-VBM. Cor a definir na ordem de fornecimento.	R\$ 2,48
193.	200	Unidades	Marcador para texto - amarelo	R\$ 0,84
194.	200	Unidades	Marcador de texto - rosa	R\$ 0,90
195.	10	Caixas	Mini Clips dourado - O mini clip dourado, ótimo design, perfeito para usar em convites ou conforme a sua imaginação. Descrição do Produto: Caixa com 100 unidades! Medidas aproximadas: 0,08 x 0,05 x 0,01 cm.	R\$ 3,93
196.	10	Caixas	Mini Clips colorido - O mini clip colorido, ótimo design, perfeito para usar em convites ou conforme a sua imaginação. Descrição do Produto: caixa com 120 mini clips em Aço Epoxi, 7 cores sortidas. Dimensões de cada peça: 1,4 x 0,5 cm.	R\$ 3,93



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

197.	50	Pacotes	Palito de churrasco – Pacote com 100 unidades.	R\$ 8,99
198.	50	Pacotes	Palito de picolé – Pacote com 100 unidades.	R\$ 3,02
199.	5	Caixas	Papel carbono 1 face 22 x 33cm – embalado em caixas com 100 folhas de boa qualidade.	R\$ 0,92
200.	200	Unidades	Papel cartão - cor amarelo	R\$ 0,92
201.	200	Unidades	Papel cartão - cor branco	R\$ 0,92
202.	200	Unidades	Papel cartão - cor laranja	R\$ 0,59
203.	200	Unidades	Papel cartão - cor vermelho	R\$ 0,36
204.	200	Unidades	Papel cartão - cor verde claro	R\$ 12,27
205.	50	Unidades	Papel celofane - transparente	R\$ 44,32
206.	50	Unidades	Papel celofane - 85 x 100 - vermelho	R\$ 28,20
207.	50	Unidades	Papel celofane - 85 x 100 - amarelo	R\$ 77,01
208.	200	Unidades	Papel colorset - amarelo	R\$ 0,87
209.	200	Unidades	Papel colorset - branco	R\$ 0,87
210.	200	Unidades	Papel colorset - laranja	R\$ 0,87
211.	200	Unidades	Papel colorset - verde bandeira	R\$ 0,87
212.	200	Unidades	Papel colorset - vermelho	R\$ 0,87
213.	200	Unidades	Papel colorset - azul claro	R\$ 0,87
214.	200	Unidades	Papel colorset - rosa	R\$ 0,87
215.	200	Unidades	Papel colorset - lilás	R\$ 0,87
216.	200	Unidades	Papel colorset - marrom	R\$ 0,87
217.	200	Unidades	Papel colorset - azul royal	R\$ 0,87
218.	200	Unidades	Papel colorset - roxo	R\$ 0,87
219.	15	Rolos	Papel contact transparente – rolo com 25 metros.	R\$ 56,87
220.	50	Pacotes	Papel couchê A4 – 120 gramas – Pacote com 50 folhas	R\$ 19,50



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

221.	50	Pacotes	Papel couchê A4 – 180 gramas – Pacote com 50 folhas	R\$ 14,52
222.	50	Unidades	Papel couchê A3 –297 x 420 mm – 90 gramas – Pacote com 250 folhas	R\$ 73,00
223.	50	Unidades	Papel couchê A3 –297 x 420 mm – 180 gramas – Pacote com 250 folhas	R\$ 19,80
224.	40	Pacotes	Papel crepom – vermelho – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
225.	40	Pacotes	Papel crepom – amarelo – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
226.	40	Pacotes	Papel crepom – verde claro – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
227.	40	Pacotes	Papel crepom – verde bandeira – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
228.	40	Pacotes	Papel crepom – azul claro – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
229.	40	Unidades	Papel crepom – azul royal – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
230.	40	Pacotes	Papel crepom – laranja – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
231.	40	Pacotes	Papel crepom – lilás – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
232.	40	Pacotes	Papel crepom – branco – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
233.	40	Pacotes	Papel crepom – preto – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
234.	40	Pacotes	Papel crepom – rosa – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
235.	40	Pacotes	Papel crepom – marrom – pacote com 10 unidades.	R\$ 1,12
236.	400	Pacotes	Papel dobradura – pacote com 50 unidades.	R\$ 0,75
237.	300	Unidades	Papel foto A4.	R\$ 16,90
238.	1.500	Unidades	Papel pardo	R\$ 47,43
239.	150	Caixas	Papel vergê 180 g/m ² – cor branca – caixa com 50 folhas de 210x297mm A4.	R\$ 8,87
240.	150	Caixas	Papel vergê 180 g/m ² – cor palha – caixa com 50 folhas de 210x297mm A4.	R\$ 5,12
241.	50	Caixas	Papel vergê 180 g/m ² – cor azul claro – caixa com 50 folhas de 210x297mm A4.	R\$ 14,06
242.	500	Caixas	Papel A4 75 g/m ² - branco – 210 x 297 mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	R\$ 15,58
243.	100	Pacotes	Papel A4 – colorido: amarelo. Pacote com 100 unidades	R\$ 21,30
244.	100	Pacotes	Papel A4 – colorido: azul. Pacote com 100 unidades	R\$ 25,46



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

245.	100	Pacotes	Papel A4 – colorido: verde. Pacote com 100 unidades	R\$ 24,78
246.	100	Pacotes	Papel A4 – colorido: rosa. Pacote com 100 unidades	R\$ 24,12
247.	200	Pacotes	Papel A4 – colorido: palha. Pacote com 100 unidades	R\$ 21,30
248.	30	Pacotes	Papel ofício 2 – Pacote com 500 folhas 75 g/m ² - 216 X 330 mm.	R\$ 37,08
249.	50	Pacotes	Papel A4 90 g/m ² - branco – 210 X 297 mm – pacote com 500 folhas.	R\$ 23,23
250.	50	Pacotes	Papel A3 75 g/m ² - branco – 297 420 mm – pacote com 500 folhas – cor: branco.	R\$ 40,37
251.	30	Unidades	Pasta de arquivo morto, com ferragem e caixa rígida, 310X70X240 mm, A4, Marmoreado. Características: Pasta de arquivo morto em cartão fibra marmoreado, com ferragem plástica e caixa rígida revestida a papel kraft vergê. Formato de arquivo A4.	R\$ 2,16
252.	50	Unidades	Pasta arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	R\$ 23,37
253.	20	Embalagens	Pasta classificadora – 480g clean liso - Cor: cinza. Ideal para classificar documentos. Produzida em cartolina 480g/m. Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m. Embalagem contém 10 unidades.	R\$ 1,47
254.	400	Unidades	Pasta de papelão – preta – com elástico.	R\$ 1,26
255.	400	Unidades	Pasta de papelão – vermelha – com elástico.	R\$ 1,28
256.	400	Unidades	Pasta de plástico com elástico – branco/transparente.	R\$ 1,28
257.	150	Unidades	Pasta de plástico com elástico – azul.	R\$ 2,14
258.	150	Unidades	Pasta de plástico com elástico – vermelha	R\$ 1,39
259.	150	Unidades	Pasta de plástico com elástico – preto fumê.	R\$ 1,89
260.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 6 cm – de boa qualidade – na cor azul.	R\$ 5,07
261.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 6 cm – de boa qualidade – na cor vermelha.	R\$ 3,25



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

262.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 6 cm – de boa qualidade – na cor preta.	R\$ 2,74
263.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 4 cm – de boa qualidade – na cor azul.	R\$ 2,40
264.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 4 cm – de boa qualidade – na cor vermelha.	R\$ 2,87
265.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 4 cm – de boa qualidade – na cor preta.	R\$ 2,04
266.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 2 cm – de boa qualidade – na cor azul.	R\$ 2,68
267.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 2 cm – de boa qualidade – na cor vermelha.	R\$ 2,61
268.	20	Unidades	Pasta polionda com elástico – tamanho ofício – lombada de 2 cm – de boa qualidade – na cor preta.	R\$ 2,61
269.	50	Unidades	Pasta canaleta transparente	R\$ 1,32
270.	200	Unidades	Pasta catálogo preta com 50 plásticos	R\$ 6,79
271.	15	Unidades	Pasta sanfonada plástica A4 12 divisórias fumê. Especificações: Pasta sanfonada média pop . Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Espessura 0,50mm. Textura: Super Line. Cor: Fumê. Dimensões: 330 largura x 240 altura mm.	R\$ 12,95
272.	30	Unidades	Pendrive 8 GB.	R\$ 30,99
273.	30	Unidades	Pendrive 16 GB.	R\$ 26,82
274.	30	Unidades	Pendrive 32 GB.	R\$ 23,89
275.	70	Caixas	Percevejo latonados – caixa com 100 unidades.	R\$ 1,60
276.	50	Unidades	Perfurador de papel 2 furos, médio, em metal, na cor preta, fabricado para perfurar até 20 folhas 70/75gr/m. Possui régua guia para margeamento do papel e trava de segurança.	R\$ 23,19
277.	10	Unidades	Perfurador de papel 2 furos, médio, em metal, na cor preta, fabricado para perfurar até 70 folhas 70/75gr/m. Possui régua guia para margeamento do papel e trava de segurança.	R\$ 73,88
278.	60	Caixas	Pincel atômico – preto – caixa com 12 unidades	R\$ 1,42



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

279.	60	Caixas	Pincel atômico – azul – caixa com 12 unidades	R\$ 1,47
280.	40	Caixas	Pincel atômico – vermelho – caixa com 12 unidades	R\$ 1,47
281.	150	Caixas	Pincel escolar para pintura C-510-08. Caixa com 12 unidades.	R\$ 1,66
282.	100	Embalagens	Pilha alcalina – palito AAA – embalagem com 2 unidades.	R\$ 1,97
283.	100	Embalagens	Pilha alcalina – pequena AA – embalagem com 2 unidades.	R\$ 3,18
284.	50	Embalagens	Pilha alcalina – média - embalagem com 2 unidades.	R\$ 2,35
285.	30	Unidades	Porta lápis/caneta - Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembrete, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	R\$ 7,38
286.	30	Unidades	Prancheta MDF com Prendedor Metálico – tamanho ofício	R\$ 4,77
287.	600	Unidades	Régua de acrílico – 30 cm	R\$ 0,62
288.	50	Unidades	Régua de acrílico – 50 cm	R\$ 2,58
289.	150	Unidades	Revólver de cola quente pequena	R\$ 14,04
290.	50	Unidades	Revólver de cola quente grande	R\$ 16,66
291.	20	Pacotes	Saco de celofane transparente com 100 unidades – 25 X 37 cm.	R\$ 2,99
292.	20	Unidades	Suporte para fita adesivo/durex.	R\$ 23,17
293.	80	Caixas	Tesoura escolar sem ponta – aço inoxidável 4 1/2” – 12 cm – caixa com 12 peças. Tramontina ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 1,23
294.	100	Unidades	Tesoura grande cabo plástico – aço inoxidável. Tramontina ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 7,12
295.	30	Unidades	Tesoura grande cabo plástico de picotar – aço inoxidável. Tramontina ou de qualidade equivalente ou superior.	R\$ 17,90
296.	15	Caixas	Tinta guache – cor: amarelo, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml .	R\$ 3,05
297.	10	Caixas	Tinta guache – cor: azul claro, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml.	R\$ 3,05
298.	10	Caixas	Tinta guache – cor: azul royal, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml.	R\$ 3,05
299.	10	Caixas	Tinta guache – cor: branca, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml .	R\$ 3,05



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

300.	15	Caixas	Tinta guache – cor: laranja, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml.	R\$ 3,05
301.	10	Caixas	Tinta guache– cor: marrom, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml.	R\$ 3,05
302.	15	Caixas	Tinta guache– cor: rosa, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml .	R\$ 3,05
303.	15	Caixas	Tinta guache– cor: verde claro, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml .	R\$ 3,05
304.	15	Unidades	Tinta guache – cor: verde escuro, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml.	R\$ 3,05
305.	20	Caixas	Tinta guache– cor: vermelho não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml .	R\$ 3,05
306.	10	Caixas	Tinta guache – cor: preto, não tóxico. Caixa com 6 potes com 250 ml.	R\$ 3,05
307.	10	Caixas	Tinta têmpera / guache, de 1ª qualidade, tinta a base de água, resinas, pigmentos, espessantes e conservantes, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si e temperada, caixa com 06 potes plásticos de 15 ML cada, com tampa e cores variadas.	R\$ 10,37
308.	10	Unidades	TNT - amarelo - rolo com 50 metros	R\$ 1,14
309.	10	Unidades	TNT - azul claro - rolo com 50 metros	R\$ 38,60
310.	20	Unidades	TNT - azul royal - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
311.	5	Unidades	TNT - azul marinho - rolo com 50 metros	R\$ 37,49
312.	5	Unidades	TNT - bege - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
313.	20	Unidades	TNT - branco - rolo com 50 metros	R\$ 37,59
314.	5	Unidades	TNT - cinza - rolo com 50 metros	R\$ 37,59
315.	5	Unidades	TNT - laranja - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
316.	5	Unidades	TNT - lilás - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
317.	5	Unidades	TNT - marrom - rolo com 50 metros	R\$ 37,49
318.	10	Unidades	TNT - preto - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
319.	5	Unidades	TNT - rosa claro - rolo com 50 metros	R\$ 37,59
320.	5	Unidades	TNT - rosa pink - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
321.	5	Unidades	TNT - roxo - rolo com 50 metros	R\$ 37,32



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

322.	15	Unidades	TNT - verde bandeira - rolo com 50 metros	R\$ 37,31
323.	5	Unidades	TNT - verde claro - rolo com 50 metros	R\$ 37,32
324.	20	Unidades	TNT - vermelho - rolo com 50 metros	R\$ 37,32

6.2 – A ATA deverá ser firmado sobre o menor preço unitário;

6.3 – O valor discriminado na planilha é o máximo que a Prefeitura pagará pelo item.

6.4 - Em face de a licitação ser realizada sob o regime de Registro de Preço não se faz necessário a vinculação de dotação orçamentária do ano corrente, conforme dispõe o Decreto Federal n. 7892/2013

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos a ATA;

III - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

IV - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

V - Entregar o objeto desta ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

VI - Cumprir os prazos previstos na ATA ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**;

VII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante**;

VIII - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

IX - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**;

X - Encaminhar à **Contratante**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

II - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais;

III - Emitir Ordem de Serviço;

IV - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

V - Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

VII - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ATA, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

VIII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

IX - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XV – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da ATA serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - O Secretário Municipal de Administração ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ATA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias pós o recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2 – Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva entrega e recebimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de ateste de confirmação emitido pelo servidor responsável.

10.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 – Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será devolvida à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 – O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

11.1 – A ATA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ATA, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Prefeitura**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 – Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A **Prefeitura** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 – Qualquer tolerância por parte da **Prefeitura**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **Contratante** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

14.3 – A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Contratante** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:	RG:	
CPF:		

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição + marca + modelo / fabricante (quando houver)	Valor Unit.	Valor Total
			Und.			
Valor Total da Proposta						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato/ATA que integra o Anexo do Pregão supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº.057/2020 – Pregão Eletrônico nº. 048/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

ATA N. ____/2020.

Em xx de xxxxx de 2020, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 057/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2020, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5149 de 16 de março 2020 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve contratar** a empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata De Registro De Preço tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Papelaria, especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 057/2020, Pregão Eletrônico n. 048/2020.

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição + marca + modelo / fabricante (quando houver)	Valor Unit.	Valor Total
			Und.			
Valor Total da Proposta						

1.1. O **FORNECEDOR**, para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 057/2020, que integra esta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **Contratante** deverá publicar o extrato da presente Ata De Registro De Preço, através da imprensa oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta Ata De Registro De Preço;

3.2. Em face de a licitação ser realizada sob o regime de Registro de Preço não se faz necessário a vinculação de dotação orçamentária do ano corrente, conforme dispõe o Decreto Federal n. 7892/2013

4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento desta Ata De Registro De Preço será realizado pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ATA.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. A presente Ata De Registro De Preço tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

7.1 – Os itens que compõem este termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

7.2 – O endereço para entrega da mercadoria será informado junto a ordem de fornecimento, restringindo-se a entrega no perímetro urbano deste município

7.3 – A Ordem de fornecimento será enviada via e-mail para a contratada, através do e-mail informado na proposta comercial.

7.4 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Contrato;

8.3. Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.5. Entregar o objeto desta Ata De Registro De Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata De Registro De Preço ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**

8.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante**.

8.8. Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.10. Encaminhar à **Contratante**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2. Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9.3. Emitir Ordem de Serviço.

9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

9.5. Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta a ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ATA, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10. DA RESCISÃO

10.1. Os serviços oriundos desta Ata De Registro De Preço e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO/ATA e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ATA, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir da ATA ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. As multas e penalidades previstas nesta ATA não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ATA, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carandaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO